



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Do: Departamento de Saúde.

O presente processo tem como objetivo o registro de preço para a aquisição de Ambulância – UTI.

- **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O presente processo de registro de preço justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo tipo ambulância destinado ao atendimento das demandas da Saúde, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de transporte de pacientes e atendimento em saúde.

As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração, adotando requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade e funcionalidade, suficientes para garantir o atendimento da finalidade pública, sem direcionamento a fabricante ou modelo específico. Dessa forma, busca-se ampliar a competitividade do certame, observando os princípios da isonomia, da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO? HAVENDO, INDICAR.**

- a) O compartimento assistencial confeccionado em estrutura monobloco em fibra de vidro (PRFV), com superfícies contínuas e sem emendas aparentes entre teto, laterais, armários, bancada, banco-baú e piso, justifica-se pela necessidade de garantir maior durabilidade, segurança, higiene e resistência estrutural durante toda a vida útil da ambulância. Essa solução reduz significativamente a ocorrência de frestas, pontos de infiltração e desprendimento de componentes decorrentes das vibrações inerentes à operação do veículo, além de facilitar os procedimentos de limpeza e desinfecção, contribuindo para o controle sanitário do ambiente interno e reduzindo riscos de proliferação de fungos, bactérias e outros agentes contaminantes, fator essencial para a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Outro benefício relevante consiste na redução do peso da transformação, proporcionando melhor desempenho do veículo, menor desgaste mecânico e maior vida útil operacional. A pesquisa de mercado realizada no



âmbito deste Estudo Técnico Preliminar identificou empresas aptas a fornecer ambulâncias com essa solução construtiva, inexistindo restrição significativa à competitividade. Dessa forma, a especificação mostra-se tecnicamente motivada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, segurança, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14561.

- b) A exigência de aplicação de película jateada nos vidros do compartimento destinado ao atendimento do paciente justifica-se pela necessidade de preservar a privacidade, a dignidade e o conforto dos usuários durante os deslocamentos, evitando a exposição indevida de pacientes a terceiros. Além da proteção da privacidade, a película contribui para a redução da incidência direta de luz solar no interior do compartimento assistencial, proporcionando maior conforto térmico aos pacientes e à equipe de saúde, sem comprometer a luminosidade necessária ao atendimento. A utilização de película também auxilia na redução do ofuscamento causado pela luz externa, favorecendo a realização de procedimentos durante o transporte e contribuindo para melhores condições de trabalho da equipe. A especificação não restringe a competitividade, uma vez que não determina fabricante, marca ou tecnologia específica, admitindo qualquer película jateada ou equivalente que atenda às normas de trânsito vigentes, mantenha a visibilidade necessária para a condução segura do veículo e proporcione nível equivalente de privacidade, segurança e conforto aos ocupantes.
- c) A exigência de transmissão automática com conversor de torque fundamenta-se na necessidade de proporcionar maior segurança operacional, conforto e eficiência na condução do veículo destinado ao atendimento de serviços públicos de saúde.

A transmissão automática elimina a necessidade de acionamento constante da embreagem e de trocas manuais de marchas, reduzindo a fadiga do condutor durante deslocamentos frequentes em ambiente urbano, percursos de longa distância e, principalmente, em atendimentos de urgência e emergência, nos quais a atenção integral à condução do veículo é indispensável.

Além disso, o sistema com conversor de torque proporciona partidas mais suaves, melhor aproveitamento do torque do motor, maior conforto aos ocupantes e menores desgaste dos componentes da transmissão, contribuindo

para a disponibilidade da frota e redução de custos de manutenção ao longo da vida útil do veículo.

- d) A Administração não exigirá a apresentação de ART e certificação do INMETRO, uma vez que será obrigatória a apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e do Certificado de Capacitação Técnica (CCT), documentos emitidos conforme a regulamentação. Tais certificados comprovam que a transformação foi realizada por empresa devidamente habilitada e que o veículo atende aos requisitos técnicos e legais para circulação. Dessa forma, a exigência de ART e certificação do INMETRO mostrar-se-ia redundante, sem agregar maior segurança à contratação, podendo representar restrição desnecessária à competitividade, em desacordo com os princípios da proporcionalidade e da ampla competição previstos na Lei nº 14.133/2021.
- e) A Administração optou por não exigir, na fase de proposta ou habilitação, a apresentação dos ensaios de ancoragem dos cintos de segurança dos bancos laterais e do banco do socorrista. Tal decisão fundamenta-se no princípio da proporcionalidade e da ampla competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que a conformidade da transformação será comprovada por meio do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e do Certificado de Capacitação Técnica (CCT), documentos emitidos em conformidade com a regulamentação aplicável às transformações veiculares. Dessa forma, entende-se que a exigência dos referidos ensaios, além das certificações já requeridas, seria medida excessiva e redundante, sem agregar segurança adicional à contratação, podendo restringir indevidamente a participação de licitantes.
- f) A Administração optou por não exigir a apresentação de laudos técnicos de ensaio de deformação estrutural e de avaliação do dispositivo de ancoragem da maca, bem como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante, por entender que tais documentos não são indispensáveis para a seleção da proposta mais vantajosa. Em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, serão exigidos requisitos técnicos objetivos suficientes para garantir a qualidade, a segurança e a regularidade do produto, tais como capacidade mínima de carga de 250 kg, capacidade da estrutura com carga distribuída mínima de 450 kg, registro na ANVISA, conformidade com a ABNT NBR 14561 e garantia mínima de 24 meses. Dessa forma, preserva-se o

atendimento às necessidades da Administração sem impor exigências documentais excessivas que possam restringir indevidamente a participação de licitantes.

- g) A Administração optou por não estabelecer especificações relativas ao tamanho da tela, capacidade de memória da central multimídia, por entender que tais características não são determinantes para o atendimento da finalidade do objeto. A especificação será limitada às funcionalidades essenciais necessárias à operação do veículo, de forma a garantir o atendimento das necessidades da Administração sem restringir indevidamente a competitividade do certame. Dessa forma, amplia-se a participação de fornecedores aptos a oferecer soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- h) As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade, suficientes para atender às necessidades da Administração. Sempre que possível, foram adotados parâmetros mínimos, evitando-se a definição de características excessivamente específicas que possam restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinado fabricante ou modelo. A definição dos requisitos observou os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender ao objeto, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficiência esperadas. As dimensões mínimas dos armários foram definidas para assegurar capacidade suficiente para acomodação simultânea dos equipamentos obrigatórios previstos para ambulâncias de suporte avançado, preservando a circulação da equipe de atendimento no compartimento assistencial e observando ergonomia operacional.
- i) Optou-se pela exigência de portas deslizantes confeccionadas em material transparente de elevada resistência mecânica, como policarbonato ou material tecnicamente equivalente, por proporcionarem melhor aproveitamento do espaço interno, reduzirem riscos de abertura involuntária durante o deslocamento do veículo e facilitarem a visualização dos materiais armazenados;



- j) A utilização de componentes confeccionados em fibra de vidro (PRFV) justifica-se pela elevada resistência mecânica, baixa absorção de umidade, facilidade de higienização, resistência aos produtos utilizados na desinfecção hospitalar, menor suscetibilidade à corrosão e menor necessidade de manutenção ao longo da vida útil da ambulância.

• **DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3	UNIDADE	AMBULÂNCIA - UTI

• **POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados pelo mercado.

• **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (ANEXO):**

O valor mediano estimado é de até **R\$ 1.230.000,00** aferidos através da utilização dos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021, apenso ao processo.

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS, QUANDO FOR O CASO:**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ambulâncias do tipo UTI, zero quilômetro, devidamente transformadas e em conformidade com a legislação de trânsito, normas técnicas aplicáveis e especificações estabelecidas no Termo de Referência, contemplando

todos os equipamentos, acessórios e sistemas necessários ao pleno funcionamento do veículo.

As ambulâncias deverão ser entregues prontas para utilização, acompanhadas de toda a documentação exigida para sua regular circulação, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), o Certificado de Capacitação Técnica (CCT), os registros aplicáveis dos equipamentos junto à ANVISA, manuais de operação e demais documentos necessários à utilização e manutenção do objeto.

A contratada deverá prestar garantia do veículo, da transformação (Caso necessário) e dos equipamentos embarcados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas decorrentes da transformação, sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.

Os serviços de manutenção corretiva em garantia deverão ser realizados em rede autorizada ou assistência técnica credenciada pelo fabricante ou transformador, garantindo a continuidade da operação, a disponibilidade do veículo e a preservação das condições de segurança, desempenho e confiabilidade do objeto durante sua vida útil.

- **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS:**

A contratação visa proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, mediante a disponibilização de ambulâncias modernas, seguras e adequadamente equipadas para o atendimento e transporte de pacientes.

A aquisição de veículos novos reduz significativamente os custos com manutenção corretiva, substituição de componentes e indisponibilidade da frota, proporcionando maior confiabilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos financeiros empregados pela Administração.

As especificações técnicas foram elaboradas buscando equilíbrio entre qualidade, segurança, durabilidade e ampla competitividade, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos, sem comprometer o desempenho esperado do objeto.



Além disso, a utilização de veículos dotados de tecnologias atuais, melhor desempenho mecânico e sistemas que facilitam a higienização, conservação e operação contribui para a redução do tempo de indisponibilidade, aumento da vida útil dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos no atendimento pré-hospitalar, proporcionando maior eficiência na execução das atividades da Saúde.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, SE HOUVER:**

Para a contratação do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações correlatas ou interdependentes.

- **PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Neste caso, não existem providencias complementares a serem tomadas.

- **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição do veículo não é passível de parcelamento, uma vez que trata-se de um bem específico, com características técnicas e operacionais claras.

- **DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO:**

A contratação decorrente deste processo licitatório exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, visando à racionalização e otimização no uso dos recursos, bem como à redução dos impactos ambientais como a exigência que o veículo esteja enquadrado às normas de emissão vigentes no país.

- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a realização de um processo de registro de preços para a aquisição de ambulância se faz a melhor solução para essa demanda do Departamento de Saúde.

Palmital, 28 de Julho de 2026.

Anderson Rodrigo de Oliveira
Supervisor de Frotas